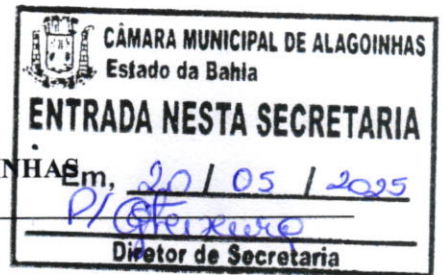




ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
 GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 016/2025

Alagoinhas, 20 de maio de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHAS.

LIDO EM SESSÃO
 EM: 20/05/25
 1º SECRETÁRIO

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a esta Egrégia Câmara Municipal, para apreciação e deliberação, o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre o "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e ASSEGURA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL MÍNIMA NOS ANOS 2026, 2027 e 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A presente proposta tem por objetivo promover a valorização dos servidores públicos municipais, assegurando o reajuste linear de 5% a partir de 1º de maio de 2025, além da fixação de percentuais mínimos de recomposição salarial para os três exercícios subsequentes, com base em critérios objetivos e vinculados à variação do índice inflacionário (IPCA).

A proposição também contempla o reajuste no valor do vale-alimentação, que passará a ser de R\$ 47,00 por unidade, com ampliação da quantidade de vales em datas comemorativas. Outro ponto importante é a atualização do valor do auxílio para material escolar, que passará a ser de R\$ 450,00.

Essas medidas resultam de diálogo com as entidades representativas dos servidores e têm por finalidade reconhecer o papel essencial do funcionalismo público na prestação dos serviços à população de Alagoinhas, respeitando, ao mesmo tempo, os limites de responsabilidade fiscal e a capacidade orçamentária do Município.

Certo de contar com o elevado espírito público dos nobres Edis, solicito a apreciação da presente matéria em regime de urgência, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de garantir a implementação tempestiva dos reajustes e benefícios ora propostos.

Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO AUGUSTO DE
 SOUZA CARMO:89345096515
 GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
 PREFEITO

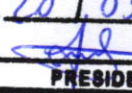
Assinado de forma digital por GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO:89345096515
 Dados: 2025.05.20 13:33:46 -03'00'





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025.

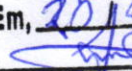
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia	
Aprovado em: <u>1ª</u>	Discussão
Por: <u>14</u> . <u>0</u>	
Em, <u>20/05/2025</u>	
 PRESIDENTE	

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DETENTORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 e ASSEGURA RECOMPOSIÇÃO SALARIAL MÍNIMA NOS ANOS 2026, 2027 e 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município nos termos do art. 66, inciso III; e art. 30, inciso I e 61, § 1, inciso II, alínea a da Constituição Federal de 1988,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REAJUSTE SALARIAL GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Estado da Bahia	
Aprovado em: <u>2ª</u>	Discussão
Por: <u>14</u> . <u>0</u>	
Em, <u>20/05/2025</u>	
 PRESIDENTE	

Art. 1º- Ficam garantidos aos servidores públicos do Município de Alagoinhas os direitos e vantagens decorrentes da presente Lei.

Art. 2º- Fica assegurado aos servidores públicos municipais detentores de cargos de provimento efetivo o reajuste linear do vencimento base no percentual de 5% (cinco por cento) a contar de 1º de maio de 2025, e a recomposição salarial para os anos seguintes, da seguinte forma:

Ano	Percentual mínimo de recomposição (sobre o reajuste anterior)
2026	4,87%
2027	4,87%
2028	4,87%

§1º- Caso o índice acumulado dos 12 (doze) meses anteriores a maio de cada ano, medido pelo IPCA, seja superior aos percentuais fixados acima, prevalecerá o maior índice para efeito de recomposição.

§2º- Os percentuais estabelecidos representam o mínimo garantido para negociação coletiva, não constituindo limite para as campanhas salariais anuais, que ocorrerão normalmente.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

§3º- O disposto neste artigo não se aplica aos servidores regidos por pisos salariais nacionais e com índices de reajuste definidos pelo Governo Federal, nem àqueles que tiverem seus vencimentos reajustados por leis específicas no exercício de 2025, especialmente os integrantes do Magistério Público Municipal, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

CAPÍTULO II
DO VALE ALIMENTAÇÃO

Art. 3º- O valor unitário do vale-alimentação será reajustado para R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), a partir de 1º de maio de 2025, com pagamento mediante cartão alimentação.

Parágrafo único- Será garantida a concessão mínima de 22 (vinte e dois) vales por mês, inclusive aos servidores com jornadas especiais de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, sendo vedada qualquer forma de proporcionalidade em razão da escala.

Art. 4º- O servidor beneficiário do vale-alimentação receberá 20 (vinte) vales extras durante as festividades da Páscoa, São João e Natal, totalizando 60 (sessenta) vales extras por ano, conforme cronograma de escalonamento abaixo:

ANO	ÉPOCA	QUANTIDADE DE VALES EXTRAS
2025	Natal	10
2026	Páscoa	10
	São João	10
	Natal	20
2027	Páscoa	20
	São João	20
	Natal	20

§1º- A concessão será escalonada e progressiva, sendo atingida a totalidade dos 60 (sessenta) vales a partir de 2027.

CAPÍTULO III
DO AUXÍLIO PARA MATERIAL ESCOLAR

Art. 5º- O Auxílio Material Escolar, previsto no Artigo 93-C da Lei Complementar nº 07/2003, será pago anualmente, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), por filho de servidor efetivo, devidamente matriculado em instituição de Ensino Fundamental ou Médio a partir de 1º de maio de 2025.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º- Eventuais negociações coletivas de trabalho com qualquer segmento da administração direta ou autárquica que resultem em avanços, direitos ou condições mais vantajosas aos servidores, tais como: reajustes, recomposições, adicionais, auxílios, gratificações, benefícios, melhorias nas condições de trabalho serão estendidas, automaticamente, a todos os servidores efetivos, pelo princípio da isonomia, ainda que não haja participação de todas as entidades sindicais representativas.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 20 de maio de 2025.

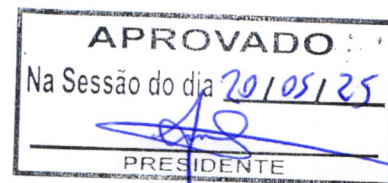
GUSTAVO AUGUSTO DE
SOUZA CARMO:89345096515

Assinado de forma digital por GUSTAVO
AUGUSTO DE SOUZA
CARMO:89345096515
Dados: 2025.05.20 12:52:58 -03'00'

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
09/2025.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao **Projeto de Lei Complementar nº 009/2025**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre o reajuste do vencimento base dos servidores públicos municipais, detentores de cargos provimento efetivo para o exercício de 2025 e assegura recomposição salarial mínima nos anos de 2026, 2027 e 2028 e dá outras providências”, opina pela sua tramitação regimental devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 2025.

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Presidente

Ver. Gleyser Soares Nascimento - Relator

Ver. Raimunda Neire Florêncio de Souza - Membro.